



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 12/2023/MTP

Brasília, 08 de março de 2023.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

Assunto: Versão 2.16.0: Melhorias, Correções e Novas Funcionalidades do Sistema COMPREV.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Expomos neste Ofício Circular as novas melhorias, correções e novas funcionalidades implementadas pela versão do Sistema COMPREV 2.16.0 do dia 08/03/2023.
2. Referente às **melhorias** implementadas nesta versão, temos:
 - 2.1. Para fins de indeferimento dos requerimentos, agora há possibilidade de anexar documento que justifique o indeferimento, bem como a possibilidade de selecionar mais de um motivo de indeferimento. Na aba Estados, onde consta a história do requerimento, é possível visualizar o documento anexado e os motivos do indeferimento. O motivo do indeferimento é obrigatório, mas a justificativa e a anexação de documento são opcionais.

Documentos Probatórios



Documento de indeferimento

VOLTAR

[Indeferido - 13/02/2023](#)

Motivo(s) neste estado:



Não se trata de CTC na forma da contagem recíproca : Não se trata de Certidão e sim de Declaração
[Download documento de justificativa](#)

[Em análise - 10/02/2023](#)

Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:

13/02/2023 15:26:02 - Conclusão da análise do requerimento
 13/02/2023 15:23:16 - Upload de documento

[Aguardando análise - 13/01/2022](#)

Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:

10/02/2023 12:09:43 - Análise de requerimento

2.2. O calendário do Cronograma COMPREV agora exibe as três competências onde é possível identificar as duas competências anteriores, já fechadas, e a competência atual em aberto.

Cronograma Comprev

Competência Fechada: 05/2022

Competência Fechada: 06/2022

Competência Aberta: 07/2022

31/05	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.	30/06	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.	31/07	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
31/05	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.	30/06	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.	31/07	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
06/06	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	06/07	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	04/08	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
07/06	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.	07/07	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.	05/08	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
14/06	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	14/07	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	12/08	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
15/06	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	15/07	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	13/08	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
01/07	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	01/08	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	01/09	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
22/09	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	05/08	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	08/09	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
26/09	Marco Limite para contestação.	19/08	Marco Limite para contestação.	22/09	Marco Limite para contestação.
13/10	Marco Limite para defesa.	31/08	Marco Limite para defesa.	30/09	Marco Limite para defesa.
14/10	Marco Limite para análise.	05/09	Marco Limite para análise.	05/10	Marco Limite para análise.

2.3. Exportação, no formato CSV, dos dados do Controle de Pagamento com todos os registros, sem limitar ao que está sendo exibido na tela. A exportação traz **todos os registros**, de acordo com as informações selecionadas no filtro de pesquisa.

CNPJ	Participante	Valor	Estado	Banco	Número	Conta corrente	DV	Agência	DV
------	--------------	-------	--------	-------	--------	----------------	----	---------	----

2.4. Os requerimentos de pensão passam a ganhar a Data de Disponibilidade para Análise (DDA) ao mudar de estado Criado para Aguardando Compensação da Aposentadoria, evitando o risco de prescrição. Essa data não é alterada quando o estado da pensão sofre nova alteração para Aguardando Análise, após o deferimento da Aposentadoria pelo regime de origem. Essa modificação será aplicada aos requerimentos de pensão já criados e com estado alterado.

2.5. A forma de obtenção das relações previdenciárias foi alterada para excluir a exibição dos vínculos posteriores à data de desvinculação, tendo em vista a não utilização na simulação da aposentadoria, como já estava ocorrendo.

2.5.1. Para requerimentos disponibilizados para análise anteriores a esta versão, a aba de relações previdenciárias ainda exibirá os vínculos posteriores à desvinculação, no entanto, se esse requerimento voltar em exigência, retornando após o cumprimento para aguardando análise, a exibição já estará atualizada até a data de desvinculação.

2.5.2. Naquelas situações em que o sistema exige a seleção dos vínculos concomitantes, deve ser selecionado o vínculo que foi certificado pela CTC e foi utilizado no RGPS/RPPS para fins de simulação. O sistema traz previamente um vínculo selecionado, mas se faz necessária a confirmação pelo usuário.

DADOS BÁSICOS
ESTADOS
RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REGIME ORIGEM

Dados de Benefício

<div style="display: flex; align-items: center;"> \$ <div style="border-bottom: 1px dashed #ccc; padding-bottom: 2px;"> <small>Data de ingresso no regime de origem</small> 08/07/2002 </div> </div>	<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="border-bottom: 1px dashed #ccc; padding-bottom: 2px;"> <small>Data de desvinculação no regime de origem</small> 20/01/2003 </div> </div>	<div style="display: flex; align-items: center;"> <small>Regra de Cálculo</small> Integralidade ▼ </div>
---	---	--

Filiação: Relação Trabalhista | CNPJ | 08/07/2002 - 20/01/2003

\$
08/07/2002 - 20/01/2003 - RPPS

\$
08/07/2002 - 20/01/2003 - RPPS

CONFIRMAR SELEÇÃO

FINALIZAR ANÁLISE

Para a seleção do vínculo observar se ele foi certificado em CTC e se foi aproveitado no regime instituidor.

3. Quanto às correções implantadas, temos:

3.1. O sistema está permitindo a inclusão de documentos no estado Aguardando Análise ou que tinham exigências automáticas excluídas por força da Portaria nº 2.868, de 2022 que incluiu o art. 5º-A na Portaria nº 15.829, de 2022, que dispensa apresentação de documentos para envio e a análise dos requerimentos de compensação previdenciária, entretanto esse dispositivo não impede o envio, somente não obriga. Quando o requerimento está no Estado Aguardando Análise, a inclusão do documento se dá no menu Consulta>Requerimento>CPF>Upload de arquivos.

3.2. O cálculo da glosa na cessação por óbito foi ajustado para desconsiderar o dia do óbito, visto que é devido o pagamento desse dia. Sendo a data do início da pensão por morte igual a data do óbito, a compensação da pensão por morte começa a ser computada um dia depois da data do óbito. O cálculo dos valores decorrente desse ajuste será executado pela Dataprev, posteriormente.

3.3. Ao contestar um pagamento incorreto (Valor recebido incorreto), por conta do não desembolso dos acréscimos legais devidos, ou seja, só foi desembolsado o valor principal após o vencimento, o sistema validará o valor principal como **recebimento parcial**.

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Pagador:

Conteúdo

Recebedor:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CNPJ RPPS:

Competência: 05/2022

Valor: R\$ 2.493,76

Vencimento: 07/07/2022

CONTESTAÇÃO - 15/02/2023 15:09:29

Valor recebido incorreto

O receptor identificou um valor diferente do calculado pelo Comprev.

Observação do analista

Pagamento após vencimento. Não foram incluídos os acréscimos legais.

Valor parcial informado: R\$ 2.493,76

Informações de contato

E-mail: paranaprev@pr.gov.br
61 9 9999 9999



COMPROVANTE

3.4. Cabe lembrar que a condição para abertura de um requerimento de pensão, é que ele deve estar associado a um requerimento de aposentadoria precedente, caso o requerimento de aposentadoria esteja indeferido, o requerimento de pensão é automaticamente indeferido também.

3.4.1. Agora, o sistema foi atualizado para permitir a abertura de um requerimento de pensão relacionado ao requerimento de aposentadoria que está no estado **aguardando análise** para o mesmo CPF e mesma matrícula, mesmo tendo um requerimento no estado indeferido ou indeferido ratificado para esse CPF.

3.5. Será possível encerrar a **exigência automática** de NIT, Sexo e Data de Nascimento **quando o(a) beneficiário(a) tiver feita a atualização dos dados no cadastro do PASEP (Banco do Brasil) ou PIS (Caixa)**. Se atualizados os dados cadastrais, o requerimento passará para o estado Aguardando Análise. Caso, não tenham sido atualizados os dados, voltará ao estado Em Exigência.

3.6. Foi corrigida a invalidação da alteração de destinatário que ocorria em duas circunstâncias: uma quando o novo destinatário é órgão da União e a outra quando o destinatário incorreto era a União, mas deveria ser um Estado.

3.7. Ao analisar um requerimento de pensão, ao invés de abrir o requerimento para análise, aparecia uma tela com comportamento intermitente, de piscar a imagem, como se fosse o menu Consulta e depois ficar em branco. Agora, o requerimento de pensão está sendo corretamente visualizado, tanto no menu Consulta, quanto no menu Análise.

4. **Novas funcionalidades** foram implantadas para otimizar a estrutura do Sistema COMPREV e oferecer relatórios com os dados atuais da pesquisa. Assim, o relatório de requerimentos foi substituído pelos relatórios **Requerimentos (Totalizadores por Estados) e Requerimentos (Analíticos)**.

4.0.1. O relatório Requerimentos (Totalizadores por Estados) demonstra a totalização de requerimentos por participantes, no momento da consulta, agrupados por solicitante e destinatário. Os estados dos requerimentos apresentados no relatório são: Criado, Em Exigência, Alterado, Aguardando Análise, Aguardando Análise Médica, Em Análise, Em Análise Médica, Deferido, Análise Suspensa, Em Compensação, Aguardand Compensação de Aposentadoria, Rejeitado, Exigência/Indeferido e Criado/Rejeitado.

4.0.1.1. O usuário deve escolher uma forma para consultar o relatório:

4.0.1.2. Opção Ambos: o relatório mostrará uma análise da relação entre o regime previdenciário do usuário e o participante selecionado (outro RPPS ou RGPS).

TOTALIZADOR POR ESTADOS

Filtro básico

Opção *
 Ambos Solicitante Destinatário

Tipo de Regime *
 RPPS ✓

Entidade ✓

Participante * ✓

PESQUISAR

TOTALIZADORES DE REQUERIMENTOS POR ESTADO - 28/02/2023 17:08:37

Solicitante	Destinatário	Criado	Em exigência	Alterado	Aguardando análise	Aguardando análise médico	Em análise	Em análise r
		0	4	0	0	1	0	0
		0	5	0	0	0	0	0

- 4.0.1.3. Na escolha da opção como Solicitante ou Destinatário, o relatório exibirá os totais dos requerimentos em cada estado para cada regime que tem relação de compensação previdenciária.
- 4.0.2. O relatório Analítico exibe os requerimentos de forma detalhada (Solicitante, Destinatário, NIT, CPF, Matrícula, Protocolo, Tipo de Requerimento, Tipo de Aposentadoria, Nome do beneficiário, data de abertura, data da situação, dias na situação, data da migração e detalhe).
- 4.0.2.1. O usuário deverá escolher o tipo de estado do requerimento, conforme imagem:

Filtro básico

Opção *
 Ambos Solicitante Destinatário

Tipo de Regime *
RGPS ✓

Estado do requerimento

Estado *
Selecione uma opção para filtrar

- Selecione uma opção para filtrar
- Criado
- Em exigência
- Alterado
- Aguardando Análise
- Aguardando análise do médico perito
- Em análise
- Em análise pelo médico perito
- Deferido
- Indeferido
- Análise Suspensa
- Em Compensação
- Compensado
- Aguardando compensação da aposentadoria
- Rejeitado
- Exigência/Indeferido
- Indeferido Ratificado
- Criado rejeitado

PESQUISAR

4.0.2.2. Nos tipos de estado Em exigência, Indeferido, Análise Suspensa e Compensado, o usuário poderá selecionar mais de uma exigência ou motivo, resultando em uma consulta mais acurada, conforme os exemplos das imagens:

4.0.2.3. Em exigência:

Estado do requerimento

Estado *
Em exigência

Tipos de exigência

Exigência
Alterar a data de desvinculação no requerimento - Aposentadoria ✓ + ←

Opção	Código	Excluir
Alterar a data de ingresso no requerimento - Aposentadoria	52	
Alterar a data de desvinculação no requerimento - Aposentadoria	57	

1

PESQUISAR

4.0.2.4. Indeferido:

Estado do requerimento

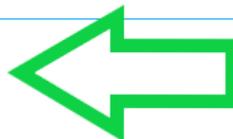
Estado *

Indeferido

Tipos de indeferimento

Motivo de indeferimento

Tempo de contribuição já utilizado no benefício anterior à emissão da ✓



Opção	Código	Excluir
Aposentadoria não passível de compensação - Aposentadoria	7	
Tempo de contribuição já utilizado no benefício anterior à emissão da CTC - Aposentadoria	45	

1

PESQUISAR

4.0.2.5. Análise Suspensa:

Estado do requerimento

Estado *

Análise Suspensa

Tipos de suspensão

Motivo de suspensão

Todas ✓

- Todas
- Aguardando processo - Aposentadoria
- Aguardando parecer - Aposentadoria
- Aguardando processo - Pensão
- Aguardando parecer - Pensão

PESQUISAR

4.0.2.6. Compensado:

Estado do requerimento

Estado *

Compensado

Tipos de cessação

Motivo de cessação

Todas

Todas

Óbito - Aposentadoria
Óbito - Dependente
Perda da qualidade do dependente - Dependente
Outros - Dependente
Concessão indevida - Aposentadoria
Solicitação de Pensão - Aposentadoria
Capacidade do Segurado - Aposentadoria
Concessão indevida - Pensão
Outros - Pensão
Capacidade do dependente - Dependente
Outros - Aposentadoria
Decisão Judicial - Aposentadoria
Decisão Recursal - Pensão
Decisão Recursal - Aposentadoria
Decisão Judicial - Pensão

PESQUISAR

Matrícula	Protocolo	Tipo do requerimento	Tipo do aposentadoria	Nome c beneficiário
-----------	-----------	----------------------	-----------------------	---------------------

4.0.2.7. No resultado da pesquisa, a última coluna denominada Detalhe, que é representada por uma lupa, abre a consulta ao requerimento.

Detalhe



4.0.2.8. O relatório Requerimentos (Analítico) é exportável no formato CSV.

5. Alertamos que o pagamento ao INSS é por **Guia de Recolhimento da União - GRU**. O sistema COMPREV, no menu de Controle de Pagamento, traz a funcionalidade de emissão da GRU, do valor devido ao RGPS. Inclui com os acréscimos legais, caso seja emitida após o vencimento. **A GRU, no sistema COMPREV, deve ser emitida até a data limite para análise das defesas quanto ao pagamento**.

5.1. Se o RPPS é devedor na competência ao INSS, deve acessar o Menu Pagamento>Controle de Pagamentos>Visão Valores a Pagar, clicar no ícone/imagem da impressora para gerar a GRU e efetuar o desembolso ao RGPS.

5.2. Se houver pagamento via GPS, implicará na solicitação de devolução via Receita Federal do Brasil, o que é um processo trabalhoso e moroso.

5.3. **Em síntese, quando o RPPS for devedor ao RGPS, o desembolso é via GRU, calculada no Sistema COMPREV.**

5.4. **Lembramos também, que não há contestação quanto ao pagamento do RGPS/INSS aos RPPS.** Se verificado que o valor a receber do RGPS não foi depositado em conta, orientamos a consultar no menu Cadastro>Regime Próprio de Previdência (RPPS) se o CNPJ do RPPS, banco, agência e conta corrente estão corretos. Se for necessário atualizar ou retificar, deve-se encaminhar novo Anexo I do Termo de Adesão com os dados corretos para atualização/retificação, via GESCON-RPPS. Se estiver correto ou após a correção, favor encaminhar e-mail à Divisão de Compensação Previdenciária do INSS (dcomp@inss.gov.br), com o comprovante do não recebimento para o INSS verificar quanto ao pagamento.

6. Recordamos que é importante estar atento ao cronograma de pagamento que teve a inclusão de **marcos limites/prazos máximos** para contestação de pagamento em relação aos outros RPPS, defesa da contestação e análise da defesa.

7. De acordo com o comunicado da Dataprev, haverá uma troca de sistema que impossibilitará a emissão das faturas do contrato do Sistema COMPREV para as competências de fevereiro e março de 2023. Dessa forma, a previsão é que a partir do mês de abril de 2023 será restabelecida a emissão dos boletos. Não serão cobrados juros e multas referentes às competências que não foram emitidas em época própria, até a finalização da migração do sistema de faturamento.

7.1. Para aqueles que tenham qualquer dúvida acerca do faturamento e/ou contrato Dataprev, encaminhem e-mail para o endereço: comprev@dataprev.gov.br ou através da Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br.

8. **Ressaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SRPC e/ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao sistema COMPREV restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui irregularidade para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.**

8.1. **Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.**

9. Reforçamos a Recomendação CNRPPS nº 1/2021 a qual orientou os entes federativos e as unidades gestoras dos RPPS **a não contratarem serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.** Os representantes dos RPPS entendem que o serviço de compensação previdenciária é atividade fim do RPPS e a contratação do serviço é nociva aos regimes, por resultar em transferências desnecessárias de

recursos públicos para entidades privadas. O CNRPPS recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária. Sugerimos a leitura na íntegra da recomendação citada: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2021/recomendacao-cnrpps-me-no-1-de-15mar2021.pdf>.

10. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS. Essa norma prevê que:

- a) “os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, **sendo vedada a substituição** das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, **bem como das suas atividades finalísticas.**”
- b) o valor contratual **não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta**, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração **ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros**; e
- c) que as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.

11. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Se precisar de alguma auxílio em relação ao acesso ao sistema COMPREV, há Webconferência Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br.

12. A Secretaria de Regime Próprio e Complementar reitera que está à disposição dos entes federativos para prestar as orientações aos RPPS sobre o processo da compensação previdenciária por meio do canal GESCON-RPPS, ou da webconferência de apoio à operacionalização do COMPREV (vejam a programação em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>, cujo acesso pode ser requerido pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretário de Regime Próprio e Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto, Secretário(a)**, em 13/03/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30794198** e o código CRC **BF4219F5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5885 - e-mail sec.previdencia@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 30794198